

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**  
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

## REPUBLICAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2018**  
Processo Administrativo nº 0054/2018

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Romão Gramacho, Nº 77, Centro, CEP 44.910-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e estará **recebendo a partir do dia 02/03/2018**, em sua sede, no horário de expediente, as inscrições de profissionais da área de educação para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital (Anexo V), visando o atendimento da população junto às Unidades de Educação do Município de América Dourada, referenciada conforme descrição e especificações seguintes:

### 1 – DO OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA**, visando o atendimento da população junto às Unidades de Educação do Município de América Dourada.

### 2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO os profissionais de Educação que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional para atuarem nas suas áreas específicas, que detenham habilitação para o exercício de alguma atividade na área da Educação, em conformidade com os anexos deste edital.

2.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de Educação, fixada e aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissionais da área de Educação que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público de Educação municipal, em conformidade com os quantitativos previsto no Anexo V.

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de América Dourada, podendo, no entanto vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.4. Os profissionais da área de Educação que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de profissionais da Educação do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.5. A Administração Municipal poderá ainda constituir reserva técnica de profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital para provimento de futuros programas e/ou projetos ou ampliação dos existentes.

### 4 - Do envelope

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA AVENIDA ROMÃO GRAMACHO, 77, CENTRO CEP: 44.910-000**  
**A/C: Comissão Permanente de Licitações**

4.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

#### PESSOA FÍSICA:

NOME \_\_\_\_\_  
End.: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**  
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

## 5 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

5.2 – Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital conforme o caso:

a) Pessoa Física (ANEXO II);

5.3 – Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

### 6.2. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA:

- a) RG (identidade civil);
- b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- c) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Curriculum vitae devendo constar endereços e telefones atuais;
- f) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- g) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- h) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria (se for o caso);
- i) Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido (se for o caso);
- j) Carta de credenciamento, conforme modelo anexo III (se for o caso);
- k) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de Educação aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de América Dourada, conforme modelo anexo I;
- l) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital;
- m) Declaração de Atendimento ao Art 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme anexo IV;
- n) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- o) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- p) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- q) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Será considerado inabilitado o profissional que deixar de apresentar documentação completa;

6.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas.

## 7 – DA SELEÇÃO

7.1 – No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite.

7.2 – Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

## 8 - DO PREÇO/PAGAMENTO:

8.1. A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Educação, conforme valores constantes na tabela fixada e **aprovada pela Secretaria Municipal de Educação de América Dourada**, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e autorizações para exames complementares auditados.

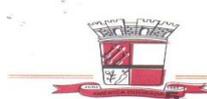
## 9 – DA CARGA HORÁRIA

9.1 – Os **CRENCIADOS (AS)** serão obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos;

9.2 – Os **CRENCIADOS (AS)** deverão obedecer à carga horária de acordo com as diretrizes indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os participantes poderão se credenciar para mais de uma vaga ou serviço desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**  
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Os profissionais que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

10.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

## **11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

América Dourada, Ba, 01 de Março de 2018.

**Atílio Araújo Sabino**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**  
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

## CRENCIAMENTO Nº 0004/2018

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA  
Ref.: Edital de Credenciamento nº 0004/2018

\_\_\_\_\_, de acordo com o edital de Credenciamento nº 0004/2018, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores da Secretaria Municipal de Educação de América Dourada;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável/Carimbo

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## CRENCIAMENTO Nº 0004/2018

### ANEXO II

#### EDITAL CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2018 PROPOSTA PARA CRENCIAMENTO

Ao  
Município de América Dourada  
Comissão Permanente de Licitação

O interessado \_\_\_\_\_, nascido aos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA**, divulgado pelo município de América Dourada/Bahia, objetivando a prestação de serviços de:

FONOAUDIÓLOGO ( )  
PSICOPEDAGOGA ( )  
PSICÓLOGA ( )  
NUTRICIONISTA ( )

Nos termos do credenciamento divulgado em 05 de março de 2018, conforme quantitativo e serviços propostos.

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANT./ANO

#### DADOS PESSOAIS COMPLEMENTARES:

FILIAÇÃO:

Pai: \_\_\_\_\_  
Mãe: \_\_\_\_\_

TELEFONES:

Comercial: ( ) \_\_\_\_\_ Cel : ( ) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável)

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## CRENCIAMENTO Nº 0004/2018

### ANEXO III

#### MODELO DE CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG sob nº....., com sede na Rua/Avenida.....Bairro..... na cidade de ....., a participar do **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA** no município de América Dourada/Bahia, conforme Edital de Credenciamento nº . 0004/2018, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em nome da credenciada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura  
(firma reconhecida)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## CREENCIAMENTO Nº 0004/2018

### ANEXO IV – PESSOA FÍSICA

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaro para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_ na qualidade de na  
CREENCIADA da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_ Modalidade

Credenciamento nº 0004/2018, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior **CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA**, visando o atendimento da população junto às Unidades de Educação do Município de América Dourada, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de 05 de Março de 2018 na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não sou servidor público municipal, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

# Prefeitura Municipal de America Dourada

CREDENCIAMENTO Nº 0004/2018

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS PARA CREDENCIAMENTO 2018

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREVISÃO PROVENTOS / MÊS	QUANT/MESES	PREVISÃO PROVENTOS / ANO
PSICOPEDAGOGA 30 HS	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	10	R\$ 40.000,00
FONOAUDIOLOGO 20HS	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	10	R\$ 15.000,00
PSICÓLOGA 30 HS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
NUTRICIONISTA 30 HS	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	10	R\$ 32.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.700,00</b>		<b>R\$ 107.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## CRENCIAMENTO Nº 0004/2018

### ANEXO VI

#### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO \_\_\_\_\_ CONTRATO Nº ...../2018.

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pela \_\_\_\_\_, brasileira, portadora do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, Prefeita Municipal, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado o Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F nº \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº 0004/2018, Processo Administrativo nº 0054/2017, através da Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2017, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é a contratação de **PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA**, de acordo com a tabela anexa ao presente, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado no anexo I deste contrato na documentação levada a efeito pelo edital publicado no dia 05 de Março de 2018, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

*Parágrafo único:* O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

*PARÁGRAFO ÚNICO:* Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO:* Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos;

*PARÁGRAFO SEGUNDO:* O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal.

*PARÁGRAFO TERCEIRO:* Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de educação, fixada e aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

*PARÁGRAFO QUARTO:* É vedada a antecipação de pagamento.

*PARÁGRAFO QUINTO:* O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;

# Prefeitura Municipal de America Dourada

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2018 da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;  
II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;  
III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;  
IV - É proibido:  
a) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo;  
V - Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos constantes na Proposta de Credenciamento, quando for o caso;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços pelo (s) credenciado (s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;  
b) prestar os serviços na forma ajustada;  
c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;  
d) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;  
e) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.  
f) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea "q", será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo Plantão.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO:* Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Fica eleita a Comarca de João Dourada/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de ..... de ..... de 2018.

**CREDENCIANTE**

**CREDENCIADA**